



# Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Nº 135/2009**

### **Projeto de Lei Complementar nº. 010/2009**

"Disciplina a Dação em Pagamento de Bens Imóveis como forma de extinção da Obrigação Tributária no Município de Hortolândia."

**Autor:** Poder Executivo

**Relatora:** Vereadora Renata Belufe.

### **I – RELATÓRIO**

Visa a presente propositura buscar autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa utilizar a forma de Dação em Pagamento de Bens Imóveis como forma de extinção da Obrigação Tributária, objetivando criar uma alternativa para o devedor saldar seus débitos tributários.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Por considerar que a propositura em exame respeita os requisitos a que compete a presente Comissão analisar, o nosso voto é pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES, 20 de Agosto de 2009.**

  
Renata Belufe  
Relatora

Acompanham o Voto da Relatora os Vereadores:

TEREZINHA CORRÊA PRATAVIERA  
Vereadora

  
CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES  
Vereador